



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 RETIFICADO**  
**PROCESSO Nº 430/2021**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item**

## 01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de Setembro de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2021 às 09:00 horas.**  
**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**02.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

02.02. Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA, e possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses.

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Licitações do Banco do Brasil S.A.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

03.03. As informações para os acessos no ambiente virtual de licitações encontram-se na página inicial do site do Banco do Brasil S.A, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

03.04 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços.

03.05 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

04.02 Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

04.02.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;

04.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

04.02.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

04.02.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

04.02.05 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992

04.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04.04 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

## 05. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

05.02 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso de indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.03 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.04 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.05 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Fornecedor será responsável por todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

05.06 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.07 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

## **06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

06.01 Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

06.01.01 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

06.01.02 Os licitantes poderão se utilizar de links de compartilhamento de arquivos que possibilite o download de todos os documentos exigidos, postando no ícone "INCLUIR ANEXO LOTE", uma petição onde seja informado o link a ser acessado para visualizar os documentos, sendo válido apenas os links e documentos que foram criados antes da sessão do pregão, sob pena de inabilitação/desclassificação.

06.01.03 A proposta postada deve ser efetuada com VALOR GLOBAL DO ITEM.

06.02 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

06.03 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

06.04 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.05 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.06 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.07 O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

06.08 A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

06.09 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

06.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

encerramento do envio de lances.

## 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

07.01 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global do item;

b) Indicação da marca ou fabricante do item cotado e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital;

07.02 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

07.03 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

07.04 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.05 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

07.06 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

07.07 Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste Edital

07.08 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

## 08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

08.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

08.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

08.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

08.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

08.02.03 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

08.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

08.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

08.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

08.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

08.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de livre.

08.09 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

08.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

08.11 Será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

08.11.01 A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

08.11.02 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

08.11.03 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

08.11.04 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

08.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

08.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

08.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço.

08.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

08.16 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

08.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

08.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, e, persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

08.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

08.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**08.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

08.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

09.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

09.02 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

09.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

09.04 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

09.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

09.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

09.07 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

09.08 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

09.09 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

09.10 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. HABILITAÇÃO

10.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.05 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 10.05.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) As empresas fabricantes e distribuidoras de medicamentos devem apresentar Autorização de Fornecimento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA e Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa.

## 10.05.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.05.02.01 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.05.02.02 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.05.02.03 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.05.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.05.02.04 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

## 10.05.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.05.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

## 10.05.04 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV deste Edital;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital.

10.05.04.01 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.06 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

10.06.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

10.06.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.06.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.06.05 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.06.06 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.07 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.07 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.08 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.01 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.02 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.03 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.04 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.05 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.06 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.07 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.08 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.09 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.01 Declarada encerrada a fase de habilitação, estará aberto o prazo para registro de intenção de recurso, onde os licitantes deverão manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.01.02 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.03 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.04 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.05 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.06 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.07 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.08 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

12.08.01 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

12.08.02 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

12.09 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

12.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.01. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê v/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

13.02. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.03. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

13.04. Todos os produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

13.05. A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva, pois haverá verificação de compatibilidade com o descritivo exigido.

## **14. DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.01 O pagamento do objeto de acordo com as quantidades executadas será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal e laudo de vistoria.

14.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01 No sistema de registro de preços não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.01 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.01.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.02 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento.

16.02.01 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

16.03 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

16.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

16.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 17. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

17.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

17.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

18.02 A pretensão referida no item acima poderá ser encaminhada pelo e-mail [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br), ou através do telefone (14) 3646-9090. Ainda, serão aceitos pedidos de esclarecimentos protocolados no Protocolo Geral do Município, situado a Avenida Frederico Ozanan, n. 255, Centro.

18.03 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## 19. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.02 As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante neste edital. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

19.03 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.04 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

20.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

20.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a ata, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma

20.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

20.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

## 21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.01 Os preços estabelecidos na ata junto à compromissária serão irrevogáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.05 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.05.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.06 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.07 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

22.09 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.12 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

22.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.14 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação será divulgado em Diário Oficial do Município.

22.15 Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22.17 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

## 23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial Final;

**Anexo I-A** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo Referencial de Declarações;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Mineiros do Tietê, 03 de maio de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**I.E:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | VAL. UNIT | MARCA/<br>FABRICANTE |
|------|-----------|-----|------|-----------|----------------------|
|      |           |     |      |           |                      |
|      |           |     |      |           |                      |

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Alguns medicamentos são destinados a atender ordem judicial, dessa forma, aqueles itens que possuírem marca indicada terão que ser respeitados.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no Licitações-e e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.4 Os medicamentos devem possuir registro na ANVISA.

1.5 O prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, a realização deste processo se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela saúde pública municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Mineiros do Tietê, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                  | QTD.     | UN. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------------------------|
| 1    | 27187 | ACEBROFILINA 25MG XPE INFANTIL 120ML                                       | 2.000,00 | FR  | R\$ 7,66                |
| 2    | 27188 | ACEBROFILINA 50MG XPE ADULTO 120ML                                         | 2.000,00 | FR  | R\$ 9,86                |
| 3    | 27189 | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG       | 2.000,00 | AMP | R\$ 12,86               |
| 4    | 27190 | ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2 MG                                            | 500,00   | CAP | R\$ 5,53                |
| 5    | 27191 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG                                       | 1.000,00 | AMP | R\$ 19,42               |
| 6    | 27192 | ACETATO DE RETINOL (50.000UI/1ML) + COLECALCIFEROL (10.000UI/1ML) GOTAS    | 5.000,00 | FR  | R\$ 13,51               |
| 7    | 27193 | ACETATO RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLOROFENICOL POM. OFTÁLMICA 3,5GR | 300,00   | BS  | R\$ 17,61               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|    |       |                                                                                                                          |            |     |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 8  | 27194 | ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML                                                                                                 | 3.000,00   | AMP | R\$ 2,48  |
| 9  | 27195 | ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL                                                                                  | 2.000,00   | FR  | R\$ 33,99 |
| 10 | 27196 | ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE ADULTO                                                                                    | 2.000,00   | FR  | R\$ 35,58 |
| 11 | 27197 | ACETILCISTEINA GRANULADO 200 MG                                                                                          | 500,00     | sch | R\$ 9,18  |
| 12 | 27198 | ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG                                                                                          | 500,00     | sch | R\$ 11,62 |
| 13 | 27199 | ACETONIDA DE FLUOCINOLONA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GOTAS OTOLÓGICA 5ML | 600,00     | FR  | R\$ 8,35  |
| 14 | 27200 | ACICLOVIR 200 MG                                                                                                         | 5.000,00   | CAP | R\$ 1,26  |
| 15 | 27201 | ACICLOVIR CREME TÓPICO 10G                                                                                               | 1.000,00   | BS  | R\$ 8,95  |
| 16 | 27202 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG                                                                                           | 300.000,00 | CAP | R\$ 0,34  |
| 17 | 27203 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA                                                                        | 5.000,00   | CAP | R\$ 0,54  |
| 18 | 27204 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG                                                                                           | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,20  |
| 19 | 27205 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML AMPOLAS                                                                                    | 5.000,00   | AMP | R\$ 2,01  |
| 20 | 27206 | ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML                                                                                                 | 2.000,00   | FR  | R\$ 6,04  |
| 21 | 27207 | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                                                                                         | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,19  |
| 22 | 27208 | ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG                                                                                                     | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,64  |
| 23 | 27209 | ÁCIDO TIÓCITO 600 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                    | 2.000,00   | CAP | R\$ 5,39  |
| 24 | 27210 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG                                                                                                  | 2.000,00   | CAP | R\$ 1,85  |
| 25 | 27211 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML                                                                                               | 3.000,00   | AMP | R\$ 7,18  |
| 26 | 27212 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                                                                                                   | 30.000,00  | CAP | R\$ 0,78  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|    |       |                                                                                                       |            |     |           |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 27 | 27213 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML                                                                             | 5.000,00   | FR  | R\$ 11,89 |
| 28 | 27214 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG                                                                                 | 10.000,00  | CAP | R\$ 1,31  |
| 29 | 27215 | ADENOSINA 3MG/2ML                                                                                     | 1.000,00   | AMP | R\$ 28,68 |
| 30 | 27216 | AGOMELATINA 25 MG                                                                                     | 2.000,00   | CAP | R\$ 6,09  |
| 31 | 27217 | ALBENDAZOL 400MG                                                                                      | 1.500,00   | CAP | R\$ 1,83  |
| 32 | 27218 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO                                                                                  | 6.000,00   | FR  | R\$ 4,03  |
| 33 | 27219 | ALENDRONATO SÓDIO 70MG                                                                                | 5.000,00   | CAP | R\$ 9,00  |
| 34 | 27220 | ALFAEPOETINA 4.000 UI/ ML,                                                                            | 1.000,00   | AMP | R\$ 48,16 |
| 35 | 27221 | ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG +<br>ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML | 3.000,00   | AMP | R\$ 7,17  |
| 36 | 27222 | ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25/30 MG<br>(ORDEM JUDICIAL NESINA PIO)                                     | 3.000,00   | CAP | R\$ 3,87  |
| 37 | 27223 | ALOPURINOL 300MG                                                                                      | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,53  |
| 38 | 27224 | ALPRAZOLAM 0,25 MG                                                                                    | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,43  |
| 39 | 27225 | ALPRAZOLAM 0,5 MG                                                                                     | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,55  |
| 40 | 27226 | ALPRAZOLAM 1MG                                                                                        | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,73  |
| 41 | 27227 | AMINOFILINA 100MG                                                                                     | 15.000,00  | CAP | R\$ 0,28  |
| 42 | 27228 | AMINOFILINA 24 MG / 10ML                                                                              | 3.000,00   | AMP | R\$ 2,39  |
| 43 | 27229 | AMIODARONA 100MG                                                                                      | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,55  |
| 44 | 27230 | AMIODARONA 200MG                                                                                      | 50.000,00  | CAP | R\$ 1,16  |
| 45 | 27231 | AMIODARONA 50MG INJ. 3ML                                                                              | 1.000,00   | AMP | R\$ 6,98  |
| 46 | 27232 | AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500MG<br>+125 MG                                                      | 10.000,00  | CAP | R\$ 2,40  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|    |       |                                                                  |            |     |           |
|----|-------|------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 47 | 27233 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG+ 57MG /5 ML          | 3.000,00   | FR  | R\$ 37,41 |
| 48 | 27234 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO | 3.000,00   | FR  | R\$ 40,32 |
| 49 | 27235 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG                | 5.000,00   | CAP | R\$ 4,22  |
| 50 | 27236 | APIXABANA 5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                  | 5.000,00   | CAP | R\$ 4,47  |
| 51 | 27237 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG (ORDEM JUDICIAL)              | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,62  |
| 52 | 27238 | ATENOLOL 25 MG                                                   | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,09  |
| 53 | 27239 | ATENOLOL 50MG                                                    | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,17  |
| 54 | 27240 | ATENSINA 0,100 MG                                                | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,22  |
| 55 | 27241 | ATENSINA 0,150 MG                                                | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,27  |
| 56 | 27242 | ATENSINA 0,200 MG                                                | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,33  |
| 57 | 27243 | ATORVASTATINA 40MG (ORDEM JUDICIAL)                              | 3.000,00   | CAP | R\$ 2,24  |
| 58 | 27244 | ATROPINA 0,25MG/ML                                               | 3.000,00   | AMP | R\$ 1,36  |
| 59 | 27245 | AXETILCEFUROXIMA 250 MG                                          | 3.000,00   | CAP | R\$ 4,01  |
| 60 | 27246 | AXETILCEFUROXIMA 500 MG                                          | 3.000,00   | CAP | R\$ 5,70  |
| 61 | 27247 | AZITROMICINA 500MG                                               | 50.000,00  | CAP | R\$ 4,52  |
| 62 | 27248 | AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO                                    | 1.500,00   | FR  | R\$ 24,28 |
| 63 | 27249 | BACLOFENO 10MG                                                   | 20.000,00  | CAP | R\$ 0,60  |
| 64 | 27250 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U                           | 10.000,00  | FA  | R\$ 13,99 |
| 65 | 27251 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U                             | 5.000,00   | FA  | R\$ 10,06 |
| 66 | 27252 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000U   | 1.500,00   | FA  | R\$ 3,07  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|    |       |                                                              |            |     |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 67 | 27253 | BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG (ORDEM JUDICIAL)               | 2.000,00   | CAP | R\$ 4,50  |
| 68 | 27254 | BESILATO ANLODIPINO 5MG                                      | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,19  |
| 69 | 27255 | BETAMETASONA 0,5 MG 120 ML                                   | 500,00     | FR  | R\$ 14,19 |
| 70 | 27256 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML                              | 3.000,00   | AMP | R\$ 2,20  |
| 71 | 27257 | BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG                             | 10.000,00  | CAP | R\$ 1,11  |
| 72 | 27258 | BROMAZEPAM 3MG                                               | 10.000,00  | CAP | R\$ 0,37  |
| 73 | 27259 | BROMAZEPAM 6 MG                                              | 2.000,00   | CAP | R\$ 0,61  |
| 74 | 27260 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML                         | 3.000,00   | FR  | R\$ 3,16  |
| 75 | 27261 | BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML 5 ML                           | 1.000,00   | AMP | R\$ 21,63 |
| 76 | 27262 | BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE 60 DOSES                   | 50,00      | FR  | R\$ 5,92  |
| 77 | 263   | Furosemida 20mg 2ml                                          | 5.000,00   | AMP | R\$ 2,88  |
| 78 | 27264 | BROMOPRIDA GOTAS                                             | 5.000,00   | FR  | R\$ 5,20  |
| 79 | 27265 | BUDESONIDA 50 MCG SPRAY                                      | 300,00     | FR  | R\$ 28,47 |
| 80 | 27266 | BUSPIRONA 10 MG                                              | 2.000,00   | CAP | R\$ 1,79  |
| 81 | 27267 | BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML    | 10.000,00  | AMP | R\$ 4,17  |
| 82 | 27268 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOL. 20 ML                 | 2.000,00   | FR  | R\$ 13,66 |
| 83 | 27269 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG                           | 5.000,00   | CAP | R\$ 0,72  |
| 84 | 27270 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML                         | 3.000,00   | AMP | R\$ 2,03  |
| 85 | 27271 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML | 3.000,00   | FR  | R\$ 9,45  |
| 86 | 27272 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG            | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,78  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                             |            |     |           |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 87  | 27273 | CÁLCIO + VITAMINA D 500MG/400 UI                                            | 10.000,00  | CAP | R\$ 1,37  |
| 88  | 27274 | CALCIO 250MG+VITAMINA K 45 MCG+VITAMINA D 5,0 MCG (ORDEM JUDICIAL) CALDÊ K2 | 2.000,00   | CAP | R\$ 2,99  |
| 89  | 27275 | CALCIO/VITAMINA D /MAGNÉSIO (ORDEM JUDICIAL CALDÊ MAG)                      | 2.000,00   | CAP | R\$ 1,49  |
| 90  | 27276 | CARBAMAZEPINA 200G/ML SUSPENSÃO                                             | 1.000,00   | FR  | R\$ 15,09 |
| 91  | 27277 | CARBAMAZEPINA 200MG                                                         | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,43  |
| 92  | 27278 | CARBAMAZEPINA 400 MG                                                        | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,80  |
| 93  | 27279 | CARBAMAZEPINA CR 200 MG (ORDEM JUDICIAL)                                    | 5.000,00   | CAP | R\$ 1,13  |
| 94  | 27280 | CARBAMAZEPINA CR 400 MG                                                     | 1.000,00   | CAP | R\$ 2,44  |
| 95  | 27281 | CARBOCISTEINA 20 MG / ML INFANTIL                                           | 1.000,00   | FR  | R\$ 10,08 |
| 96  | 27282 | CARBOCISTEINA 50 MG/ML ADULTO                                               | 1.000,00   | FR  | R\$ 19,07 |
| 97  | 27283 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                                                    | 50.000,00  | CAP | R\$ 1,14  |
| 98  | 27284 | CARVÃO ATIVADO 250 MG                                                       | 1.000,00   | CAP | R\$ 1,22  |
| 99  | 27285 | CARVÃO ATIVADO 500 MG                                                       | 1.000,00   | CAP | R\$0,64   |
| 100 | 27286 | CARVEDILOL 12,5 MG                                                          | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,58  |
| 101 | 27287 | CARVEDILOL 25 MG                                                            | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,88  |
| 102 | 27288 | CARVEDILOL 3,125 MG                                                         | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,61  |
| 103 | 27289 | CARVEDILOL 6,25 MG                                                          | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,78  |
| 104 | 27290 | CEFALEXINA 500MG                                                            | 10.000,00  | CAP | R\$ 1,94  |
| 105 | 27291 | CEFTRIAXONA 1GR EV                                                          | 5.000,00   | AMP | R\$ 18,93 |
| 106 | 27292 | CEFTRIAXONA 1GR IM                                                          | 5.000,00   | AMP | R\$ 19,93 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                      |           |     |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 107 | 27293 | CEFTRIAXONA 500MG IM                                                 | 3.000,00  | AMP | R\$ 13,92 |
| 108 | 27294 | CEFTRIAXONA 500MG EV                                                 | 3.000,00  | AMP | R\$ 14,59 |
| 109 | 27295 | CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG                                             | 1000,00   | AMP | R\$ 33,62 |
| 110 | 27296 | CELECOXIBE 200 MG                                                    | 1.000,00  | CAP | R\$ 4,78  |
| 111 | 27297 | CETOCONAZOL 200MG                                                    | 3.000,00  | CAP | R\$ 0,96  |
| 112 | 27298 | CETOCONAZOL CREME 20G                                                | 2.000,00  | BS  | R\$ 7,31  |
| 113 | 27299 | CETOPROFENO 100MG                                                    | 10.000,00 | CAP | R\$ 2,14  |
| 114 | 27300 | CETOPROFENO 100MG IV                                                 | 10.000,00 | AMP | R\$ 4,65  |
| 115 | 27301 | CETOPROFENO 50 MG                                                    | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,89  |
| 116 | 27302 | CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML IM                                          | 15.000,00 | AMP | R\$ 3,00  |
| 117 | 27303 | CETOPROFENO SUPOSITÓRIO                                              | 1.000,00  | UNI | R\$ 3,06  |
| 118 | 27304 | CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA<br>5.000 MCG/100 MG/100 MG    | 1.000,00  | CAP | R\$ 2,09  |
| 119 | 27305 | CIANOCOBALAMINA 5.000MG +<br>PIRIDOXINA100MG + TIAMINA 100MG AMPOLAS | 500,00    | AMP | R\$ 4,30  |
| 120 | 27306 | CICLOBENZAPRINA 10 MG                                                | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,79  |
| 121 | 27307 | CICLOSPORINA 50 MG                                                   | 1.000,00  | CAP | R\$ 5,80  |
| 122 | 27308 | CILOSTAZOL 100MG                                                     | 3.000,00  | CAP | R\$ 1,16  |
| 123 | 27309 | CILOSTAZOL 50 MG                                                     | 1.000,00  | AMP | R\$ 0,63  |
| 124 | 27310 | CIMETIDINA 200MG                                                     | 15.000,00 | CAP | R\$ 0,98  |
| 125 | 27311 | CIMETIDINA 300MG 2ML                                                 | 5.000,00  | AMP | R\$ 4,22  |
| 126 | 27312 | CIMETIDINA 400 MG                                                    | 10.000,00 | CAP | R\$ 1,48  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                         |            |     |           |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 127 | 27313 | CINARIZINA 75 MG                                                                        | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,43  |
| 128 | 27314 | CIPROFIBRATO 100 MG                                                                     | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,82  |
| 129 | 27315 | CIPROFLOXACINO 500 MG                                                                   | 30.000,00  | CAP | R\$ 1,02  |
| 130 | 27316 | CITALOPRAM 20MG                                                                         | 10.000,00  | CAP | R\$ 0,70  |
| 131 | 27317 | CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML                                                         | 2.000,00   | AMP | R\$ 3,67  |
| 132 | 27318 | CLARITROMICINA 500 MG                                                                   | 2.000,00   | CAP | R\$ 4,60  |
| 133 | 27319 | CLINDAMICINA 300 MG                                                                     | 5.000,00   | CAP | R\$ 3,92  |
| 134 | 27320 | CLOBAZAM 10MG                                                                           | 5.000,00   | CAP | R\$ 0,82  |
| 135 | 27321 | CLOBAZAN 20 MG                                                                          | 3.000,00   | CAP | R\$ 1,43  |
| 136 | 27322 | CLOBETAZOL TÓPICO 30 GR                                                                 | 1.000,00   | BS  | R\$ 10,64 |
| 137 | 27323 | CLONAZEPAM 2 MG                                                                         | 500.000,00 | CAP | R\$ 0,4   |
| 138 | 27324 | CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML                                                                | 10.000,00  | FR  | R\$ 8,99  |
| 139 | 27325 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML                                                          | 2.000,00   | AMP | R\$ 0,97  |
| 140 | 27326 | CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORIDRATO DA NAFAZOLINA 0,5 MG GOTAS 30 ML | 1.000,00   | FR  | R\$ 8,32  |
| 141 | 27327 | CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML                                                              | 2.000,00   | AMP | R\$ 0,67  |
| 142 | 27328 | CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML+ CLORETO DE BENZALCÔNIO GOTAS 0,1 MG/ML                      | 5.000,00   | FR  | R\$ 16,79 |
| 143 | 27329 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG                                                           | 2.000,00   | AMP | R\$ 48,09 |
| 144 | 27330 | CLORETO SÓDIO 0,9% INJ. 10ML                                                            | 10.000,00  | AMP | R\$ 0,65  |
| 145 | 27331 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML INFANTIL                                              | 1.000,00   | FR  | R\$ 11,11 |
| 146 | 27332 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG /5ML ADULTO                                                 | 1.000,00   | FR  | R\$ 12,60 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                  |            |     |           |
|-----|-------|--------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 147 | 27333 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG                 | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,56  |
| 148 | 27334 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG                 | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,99  |
| 149 | 27335 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG                    | 80.000,00  | CAP | R\$ 0,45  |
| 150 | 27336 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG                  | 20.000,00  | CAP | R\$ 2,34  |
| 151 | 27337 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML (COLÍRIO) | 500,00     | FR  | R\$ 13,16 |
| 152 | 27338 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG                  | 5.000,00   | CAP | R\$ 0,83  |
| 153 | 27339 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG                | 20.000,00  | CAP | R\$ 0,75  |
| 154 | 27340 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG / 5ML          | 1.000,00   | AMP | R\$ 3,13  |
| 155 | 27341 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG                 | 10.000,00  | CAP | R\$ 0,40  |
| 156 | 27342 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS    | 500,00     | FR  | R\$ 8,23  |
| 157 | 27343 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG                    | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,65  |
| 158 | 27344 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG (ORDEM JUDICIAL)   | 3.000,00   | CAP | R\$ 1,90  |
| 159 | 27345 | CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG                   | 1.000,00   | CAP | R\$ 4,11  |
| 160 | 27346 | CLORIDRATO DE DOXICILINA 100 MG                  | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,99  |
| 161 | 27347 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML                | 1.000,00   | AMP | R\$ 2,46  |
| 162 | 27348 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 5 MG                    | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,18  |
| 163 | 27349 | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG                  | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,64  |
| 164 | 27350 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG                   | 60.000,00  | CAP | R\$ 0,81  |
| 165 | 27351 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 20 ML SV         | 2.000,00   | FR  | R\$ 4,32  |
| 166 | 27352 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30 GR             | 2.000,00   | TUB | R\$ 6,71  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                            |           |     |           |
|-----|-------|--------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 167 | 27353 | CLORIDRATO DE MECLIZINA 25MG               | 500,00    | CAP | R\$ 1,32  |
| 168 | 27354 | CLORIDRATO DE MECLIZINA 50MG               | 500,00    | CAP | R\$ 2,52  |
| 169 | 27355 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG              | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,57  |
| 170 | 27356 | CLORIDRATO DE METILFENIDADO 36 MG          | 1.000,00  | CAP | R\$ 8,57  |
| 171 | 27357 | CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG         | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,59  |
| 172 | 27358 | CLORIDRATO DE METILFENIDRATO LA 10 MG      | 1.000,00  | CAP | R\$ 2,45  |
| 173 | 27359 | CLORIDRATO DE METILFENIDRATO LA 20 MG      | 1.000,00  | CAP | R\$ 8,46  |
| 174 | 27360 | CLORIDRATO DE METILFENIDRATO LA 30MG       | 1.000,00  | CAP | R\$ 9,54  |
| 175 | 27361 | CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML5 ML | 100,00    | FR  | R\$ 34,92 |
| 176 | 27362 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG           | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,89  |
| 177 | 27363 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG           | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,91  |
| 178 | 27364 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG           | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,14  |
| 179 | 27365 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG           | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,04  |
| 180 | 27366 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML       | 5.000,00  | AMP | R\$ 3,56  |
| 181 | 27367 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG            | 3.000,00  | CAP | R\$ 3,55  |
| 182 | 27368 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG             | 500,00    | CAP | R\$ 0,83  |
| 183 | 27369 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG           | 500,00    | CAP | R\$ 2,52  |
| 184 | 27370 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG             | 80.000,00 | CAP | R\$ 0,82  |
| 185 | 27371 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG             | 500,00    | CAP | R\$ 3,69  |
| 186 | 27372 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG             | 50.000,00 | CAP | R\$ 0,39  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                       |           |     |           |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 187 | 27373 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML                                     | 5.000,00  | AMP | R\$ 3,59  |
| 188 | 27374 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG                                      | 5.000,00  | CAP | R\$ 1,16  |
| 189 | 27375 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG                                        | 15.000,00 | CAP | R\$ 1,11  |
| 190 | 27376 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG 2ML                                     | 20.000,00 | AMP | R\$ 1,50  |
| 191 | 27377 | CLORIDRATO DE RANITIDINA LIQUIDO                                      | 500,00    | FR  | R\$ 24,39 |
| 192 | 27378 | CLORIDRATO DE SEVELAMER 800MG                                         | 1.000,00  | CAP | R\$ 5,76  |
| 193 | 27379 | CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG                                           | 300,00    | CAP | R\$ 1,52  |
| 194 | 27380 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% +<br>CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% 10 ML | 500,00    | FR  | R\$ 10,30 |
| 195 | 27381 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG                                          | 30.000,00 | CAP | R\$ 0,81  |
| 196 | 27382 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG                                         | 20.000,00 | CAP | R\$ 7,97  |
| 197 | 27383 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / 2ML                                    | 10.000,00 | AMP | R\$ 5,44  |
| 198 | 27384 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG                                         | 500,00    | FR  | R\$ 41,98 |
| 199 | 27385 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG                                          | 20.000,00 | CAP | R\$ 0,88  |
| 200 | 27386 | CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG                                      | 500,00    | FA  | R\$ 12,33 |
| 201 | 27387 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG<br>(ORDEM JUDICIAL)                  | 5.000,00  | CAP | R\$ 3,43  |
| 202 | 27388 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG                                     | 2.000,00  | CAP | R\$ 1,10  |
| 203 | 27389 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (ORDEM<br>JUDICIAL)                   | 5.000,00  | CAP | R\$ 1,79  |
| 204 | 28329 | CEFALOTINA SÓDICA 1 G                                                 | 1.000,00  | FA  | R\$ 7,12  |
| 205 | 27392 | CLORTALIDONA 12,5 MG                                                  | 2.000,00  | CAP | R\$ 0,17  |
| 206 | 27393 | CLORTALIDONA 25 MG                                                    | 2.000,00  | CAP | R\$ 0,31  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                   |           |     |           |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 207 | 27394 | CLORTALIDONA 50MG                                                 | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,36  |
| 208 | 27395 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA 30 GR | 5.000,00  | TUB | R\$ 42,91 |
| 209 | 27396 | COLECALCIFEROL 2000 UI                                            | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,97  |
| 210 | 27397 | COLECALCIFEROL 5000UI                                             | 5.000,00  | CAP | R\$ 1,45  |
| 211 | 27398 | COLECALCIFEROL 7000UI                                             | 5.000,00  | CAP | R\$ 2,93  |
| 212 | 27399 | COMPLEXO B                                                        | 30.000,00 | CAP | R\$ 0,22  |
| 213 | 27400 | COMPLEXO B + ÁCIDO ASCÓRBICO 10 ML                                | 2.000,00  | AMP | R\$ 11,44 |
| 214 | 27401 | COMPLEXO B INJ. 2ML                                               | 5.000,00  | AMP | R\$ 2,18  |
| 215 | 27402 | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG                                 | 10.000,00 | CAP | R\$ 1,62  |
| 216 | 27403 | DAPAGLIFLOZINA +METFORMINA 10/1000 MG (ORDEM JUDICIAL)            | 3.000,00  | CAP | R\$ 5,44  |
| 217 | 27404 | DAPAGLIFLOZINA +METFORMINA 5/1000 MG                              | 2.000,00  | CAP | R\$ 3,10  |
| 218 | 27405 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)                             | 5.000,00  | CAP | R\$ 5,00  |
| 219 | 27406 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG                                 | 5.000,00  | AMP | R\$ 27,78 |
| 220 | 27407 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML                                 | 3.000,00  | AMP | R\$ 23,53 |
| 221 | 27408 | DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO                                    | 10.000,00 | FR  | R\$ 15,84 |
| 222 | 27409 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML                                             | 3.000,00  | AMP | R\$ 1,47  |
| 223 | 27410 | DESLORATADINA 5MG                                                 | 1.000,00  | CAP | R\$ 2,28  |
| 224 | 27411 | DESLORATADINA LÍQUIDO 100ML                                       | 200,00    | FR  | R\$ 25,63 |
| 225 | 27412 | DESOGESTREL 0,075MG                                               | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,50  |
| 226 | 27413 | DESONIDA 0,5 MG TUBO 30 GR                                        | 100,00    | BS  | R\$ 19,82 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                                                                            |            |     |           |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 227 | 27414 | DEXAMETASONA 1,0MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML E POLIMEXINA B 6.000UI/ML COLÍRIO                                                                     | 100,00     | FR  | R\$ 7,37  |
| 228 | 27415 | DEXAMETASONA 0,5 MG ELIXIR                                                                                                                                 | 2.000,00   | FR  | R\$ 9,24  |
| 229 | 27416 | DEXAMETASONA 0,5 MG; MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG; CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG. | 1.000,00   | CAP | R\$ 3,06  |
| 230 | 27417 | DEXAMETASONA 1 MG, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG E POLIMEXINA B 6.000 UI POMADA OFTALMOLÓGICA                                                                  | 100,00     | TUB | R\$ 14,12 |
| 231 | 27418 | DEXAMETASONA 4 MG                                                                                                                                          | 10.000,00  | CAP | R\$ 1,09  |
| 232 | 27419 | DEXAMETASONA 4MG / ML                                                                                                                                      | 10.000,00  | AMP | R\$2,16   |
| 233 | 27420 | DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ML                                                                                                                                | 5.000,00   | FR  | R\$ 6,45  |
| 234 | 27421 | DEXCLORFERINAMINA 2 MG                                                                                                                                     | 5.000,00   | CAP | R\$ 0,35  |
| 235 | 27422 | DEXTRANO1 MG/ML+ HIPROMELOSE 3 MG/ML                                                                                                                       | 50,00      | FR  | R\$ 16,46 |
| 236 | 27423 | DIAZEPAM 5 MG                                                                                                                                              | 5.000,00   | CAP | R\$ 0,24  |
| 237 | 27424 | DIAZEPAN 10MG                                                                                                                                              | 100.000,00 | AMP | R\$ 0,34  |
| 238 | 27425 | DIAZEPAN 10MG 2ML                                                                                                                                          | 5.000,00   | CAP | R\$ 2,56  |
| 239 | 27426 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG                                                                                                                              | 10.000,00  | CAP | R\$ 0,50  |
| 240 | 27427 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML                                                                                                                              | 10.000,00  | AMP | R\$ 1,25  |
| 241 | 27428 | DICLOFENACO RESINATO 25 MG (GOTAS)                                                                                                                         | 1.000,00   | FR  | R\$ 11,06 |
| 242 | 27429 | DICLOFENACO SÓDICO 1 MG/ML COLÍRIO                                                                                                                         | 10,00      | FR  | R\$ 11,93 |
| 243 | 27430 | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + VITAMINA B12 1.000 MCG + VITAMINA B6 50 MG + VITAMINA B1 50 MG                                                                  | 3.000,00   | CAP | R\$ 1,58  |
| 244 | 27431 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG                                                                                                                                    | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,30  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                              |           |     |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 245 | 27432 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG                                                             | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,76  |
| 246 | 27433 | DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG (GOTAS)                                                  | 100,00    | FR  | R\$ 2,53  |
| 247 | 27434 | DIGOXINA 0,25 MG                                                                             | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,18  |
| 248 | 27435 | DIMENIDRATO 100 MG                                                                           | 3.000,00  | CAP | R\$ 0,45  |
| 249 | 27436 | DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG 20 ML GOTAS                                  | 3.000,00  | FR  | R\$ 7,68  |
| 250 | 27437 | DIMENIDRATO 30 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG 10 ML  | 10.000,00 | AMP | R\$ 4,30  |
| 251 | 27438 | DIMENIDRATO 50 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG 1 ML                                       | 5.000,00  | AMP | R\$ 3,02  |
| 252 | 27439 | DIMENIDRATO 50MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG                                             | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,57  |
| 253 | 27440 | DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG                                                         | 500,00    | CAP | R\$ 23,89 |
| 254 | 27441 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG                                                            | 50.000,00 | CAP | R\$ 1,75  |
| 255 | 27442 | DIOSMINA 900 MG/HISPERIDINA 100 MG                                                           | 500,00    | CAP | R\$ 1,54  |
| 256 | 27443 | DIPIRONA 500MG/ML                                                                            | 30.000,00 | FR  | R\$ 3,24  |
| 257 | 27444 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, CLORIDRATO PROMETAZINA 5 MG/ML, CLORIDRATO ADFENINA 10 MG/ML 15ML | 1.000,00  | FR  | R\$ 14,00 |
| 258 | 28330 | LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML                                                                   | 500,00    | FR  | R\$ 15,04 |
| 259 | 27446 | DIPIRONA 1000 MG                                                                             | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,98  |
| 260 | 27447 | DIPIRONA 500MG                                                                               | 30.000,00 | CAP | R\$ 0,39  |
| 261 | 27448 | DIPIRONA AMPOLAS                                                                             | 20.000,00 | AMP | R\$1,88   |
| 262 | 27449 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG + PROMETAZINA 5 MG                    | 1.000,00  | CAP | R\$ 3,57  |
| 263 | 27450 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MG DOSES                                                   | 50,00     | FR  | R\$ 13,38 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                     |           |     |           |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 264 | 27451 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG +<br>FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2<br>MG 1ML | 1.000,00  | AMP | R\$ 8,27  |
| 265 | 27452 | DISSULFIRAM 250MG                                                                   | 3.000,00  | CAP | R\$ 0,66  |
| 266 | 27453 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG                                                         | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,83  |
| 267 | 27454 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML                                                                | 1.000,00  | AMP | R\$ 24,92 |
| 268 | 27455 | DOLOSAL 50 MG/ML                                                                    | 1.000,00  | AMP | R\$ 6,30  |
| 269 | 27456 | DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML                                                   | 3.000,00  | FR  | R\$ 19,24 |
| 270 | 27457 | DOMPERIDONA 10MG                                                                    | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,33  |
| 271 | 27458 | DOPAMINA 5MG/ML 10ML                                                                | 1.000,00  | AMP | R\$ 2,95  |
| 272 | 27459 | DULOXETINA 60 MG                                                                    | 500,00    | CAP | R\$ 6,46  |
| 273 | 27460 | EMPAGLIFLOZINA 25 MG (ORDEM JUDICIAL)                                               | 3.000,00  | CAP | R\$ 10,64 |
| 274 | 27461 | EMPAGLIFOZINA 25 MG/LINAGLIPTIDA 5 MG                                               | 3.000,00  | CAP | R\$ 5,94  |
| 275 | 27462 | ENALAPRIL 10MG                                                                      | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,21  |
| 276 | 27463 | ENALAPRIL 20MG                                                                      | 10.000,00 | CAP | R\$ 6,19  |
| 277 | 27464 | ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML /<br>VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML               | 500,00    | AMP | R\$ 23,77 |
| 278 | 27465 | ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML                                                     | 500,00    | SEP | R\$ 39,44 |
| 279 | 27466 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML                                                      | 5.000,00  | SEP | R\$ 45,91 |
| 280 | 27467 | ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML                                                     | 500,00    | UNI | R\$ 57,32 |
| 281 | 27468 | ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML                                                     | 500,00    | SEP | R\$ 89,16 |
| 282 | 27469 | EPINEFRINA 1MG/ML                                                                   | 3.000,00  | AMP | R\$ 15,99 |
| 283 | 28331 | MESALAZINA 1200 MG                                                                  | 1.000,00  | CP  | R\$ 10,81 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                              |           |     |           |
|-----|-------|----------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 284 | 28332 | SACUBITRIL/VALSARTANA 49 MG/51 MG            | 1.000,00  | CAP | R\$ 5,49  |
| 285 | 27470 | ESOMEPRASOL MAGNÉSIO 40 MG                   | 500,00    | CAP | R\$ 5,38  |
| 286 | 27471 | ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG                   | 500,00    | CAP | R\$ 1,04  |
| 287 | 27472 | ESPIRAMICINA 500 MG                          | 2.000,00  | CAP | R\$ 3,62  |
| 288 | 27473 | ESPIROLACTONA 100MG                          | 30.000,00 | CAP | R\$ 0,98  |
| 289 | 27474 | ESPIROLACTONA 25MG                           | 50.000,00 | CAP | R\$ 0,65  |
| 290 | 27475 | ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625                  | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,34  |
| 291 | 27476 | ETEXILATO DABIGRATANA 150 MG                 | 2.000,00  | CAP | R\$ 4,42  |
| 292 | 27477 | ETORICOXIBE 90 MG                            | 1.000,00  | CAP | R\$ 7,68  |
| 293 | 27478 | EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER 50 MG         | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,91  |
| 294 | 27479 | EZETIMIBA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)             | 2.000,00  | CAP | R\$ 1,15  |
| 295 | 27480 | FENDIZOATO DE CLOPERASTINA XAROPE 35,4 MG/ML | 1.000,00  | FR  | R\$ 33,74 |
| 296 | 27481 | FENITOÍNA 100 MG                             | 20.000,00 | CAP | R\$ 0,20  |
| 297 | 27482 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML               | 10.000,00 | AMP | R\$ 5,25  |
| 298 | 27483 | FENOBARBITAL 100MG                           | 20.000,00 | CAP | R\$ 0,20  |
| 299 | 27484 | FENOBARBITAL 200MG 2ML                       | 3.000,00  | AMP | R\$ 2,44  |
| 300 | 27485 | FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS                  | 100,00    | FR  | R\$ 5,58  |
| 301 | 27486 | FENOFIBRATO 200 MG                           | 3.000,00  | CAP | R\$ 1,45  |
| 302 | 27487 | FERRIPOLIMALTOSE 100 MG / 2 ML               | 5.000,00  | AMP | R\$ 12,52 |
| 303 | 27488 | FEXOFENADINA 180 MG                          | 200,00    | CAP | R\$ 2,62  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                   |           |     |           |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 304 | 27489 | FINASTERIDA 5 MG                                                                                  | 3.000,00  | CAP | R\$ 1,38  |
| 305 | 27490 | FITAMETADIONA 10 MG/ML                                                                            | 3.000,00  | AMP | R\$ 2,18  |
| 306 | 27491 | FLUCONAZOL 150 MG                                                                                 | 10.000,00 | CAP | R\$5,37   |
| 307 | 27492 | FLUMAZENIL 0,5MG/5ML                                                                              | 3.000,00  | AMP | R\$ 25,50 |
| 308 | 27493 | FLUOXETINA 20MG                                                                                   | 50.000,00 | CAP | R\$ 0,46  |
| 309 | 27494 | FLUOXETINA 20MG GTS 20ML                                                                          | 100,00    | FR  | R\$ 49,51 |
| 310 | 27495 | FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 MCG                                                                   | 500,00    | CAP | R\$ 1,43  |
| 311 | 27496 | FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG                                                                     | 1.000,00  | CAP | R\$ 3,33  |
| 312 | 27497 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPAIDRATADO USO RETAL 130ML | 5.000,00  | FR  | R\$ 9,10  |
| 313 | 27498 | FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG                                                            | 1.000,00  | AMP | R\$ 8,21  |
| 314 | 27499 | FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4 MG + ASSOCIAÇÕES VITAMINAS B1/B6/B12 IM                          | 500,00    | AMP | R\$ 8,18  |
| 315 | 27500 | FOSFOMICINA TROMETAMOL GRANULADO 3GR                                                              | 500,00    | sch | R\$ 44,49 |
| 316 | 27501 | FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG+400MCG P/ INALAÇÃO PÓ SECO                   | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,85  |
| 317 | 27502 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG SUSPENSÃO P/ PULVERIZAÇÃO NASAL                                     | 500,00    | FR  | R\$ 46,40 |
| 318 | 27503 | FUROSEMIDA 10MG/ML                                                                                | 10.000,00 | AMP | R\$ 0,66  |
| 319 | 27504 | GABAPENTINA 300 MG                                                                                | 10.000,00 | CAP | R\$ 2,60  |
| 320 | 27505 | GATIFLOXACINO 0,3 % + ACETATO DE PREDINISOLONA 1 % (COLÍRIO 6 ML)                                 | 30,00     | FR  | R\$ 62,38 |
| 321 | 27506 | GESTODENO 60 MCG+ETINILESTRADIOL 15 MCG                                                           | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,57  |
| 322 | 27507 | GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MG MCG+20MCG                                                          | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,01  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                      |           |     |            |
|-----|-------|------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|
| 323 | 27508 | GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MG<br>MCG+30MCG          | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,01   |
| 324 | 27509 | GINKO BILOBA 120MG                                   | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,10   |
| 325 | 27510 | GLICAZIDA 30 MG                                      | 12.000,00 | CAP | R\$ 0,53   |
| 326 | 27511 | GLICINATO FERROSO 500 MG                             | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,97   |
| 327 | 27512 | GLICLAZIDA 60 MG                                     | 10.000,00 | CAP | R\$ 1,03   |
| 328 | 27513 | GLICLAZIDA MR 60 MG                                  | 30.000,00 | CAP | R\$ 1,86   |
| 329 | 27514 | GLICOSE 25% 10 ML                                    | 3.000,00  | AMP | R\$ 0,39   |
| 330 | 27515 | GLICOSE 50% 10ML                                     | 3.000,00  | AMP | R\$ 1,02   |
| 331 | 27516 | GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10 ML              | 3.000,00  | AMP | R\$ 4,76   |
| 332 | 27517 | HALOPERIDOL 1MG                                      | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,29   |
| 333 | 27518 | HALOPERIDOL 5MG                                      | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,52   |
| 334 | 27519 | HEDERA HELIX L.7 MG/ML LÍQUIDO                       | 100,00    | FR  | R\$ 14,18  |
| 335 | 27520 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG<br>(ORDEM JUDICIAL) | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,50   |
| 336 | 27521 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG                      | 500,00    | CAP | R\$ 1,22   |
| 337 | 27527 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG                    | 1.000,00  | CAP | R\$ 5,06   |
| 338 | 27528 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG                    | 1.000,00  | CAP | R\$ 6,74   |
| 339 | 27529 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG                     | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,00   |
| 340 | 27530 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG                     | 2.000,00  | CAP | R\$ 3,48   |
| 341 | 27531 | HEPARINA SÓDICA 25.000 UI 5 ML<br>INTRAVENOSA        | 500,00    | AMP | R\$ 27,67  |
| 342 | 28333 | UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ 4ML                | 20,00     | AMP | R\$ 412,70 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                  |           |     |            |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|
| 343 | 27533 | HEXAMIDINA, TETRACAINA 1MG+0,5MG/ML - SPRAY 50ML                                                 | 300,00    | FR  | R\$ 28,50  |
| 344 | 27534 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                                                          | 50.000,00 | CAP | R\$ 0,05   |
| 345 | 27535 | HIDROXIDO ALUMINIO SUSPENSÃO                                                                     | 100,00    | FR  | R\$ 12,67  |
| 346 | 27536 | IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS                                                                        | 5.000,00  | FR  | R\$ 8,88   |
| 347 | 27537 | IBUPROFENO 300 MG                                                                                | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,49   |
| 348 | 27538 | IBUPROFENO 400MG                                                                                 | 2.000,00  | CAP | R\$1,14    |
| 349 | 27539 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS                                                                         | 5.000,00  | FR  | R\$ 9,43   |
| 350 | 27540 | IBUPROFENO 600 MG                                                                                | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,59   |
| 351 | 27541 | INSULINA ASPARTE 100U/ML 1X3 ML(FIASP)                                                           | 100,00    | CAD | R\$ 137,35 |
| 352 | 27542 | INSULINA DEGLUDECA 100U/ML 1X 3 ML (TRESIBA)                                                     | 100,00    | CAD | R\$ 127,23 |
| 353 | 27543 | INSULINA DETEMIR 100 U 1X 3 ML(ORDEM JUDICIAL -LEVEMIR)                                          | 300,00    | CAD | R\$ 77,99  |
| 354 | 27544 | INSULINA GLARGINA 100 UI 1X 3 ML (ORDEM JUDICIAL-LANTUS)                                         | 600,00    | CAD | R\$ 87,51  |
| 355 | 27545 | INSULINA GLARGINA 300U/ML (10,91 MG) 1X1,5 ML(TOUJEO)                                            | 100,00    | CAD | R\$ 194,78 |
| 356 | 27346 | INSULINA GLULISINA 3,49 MG 1X3ML (ORDEM JUDICIAL- APIDRA)                                        | 300,00    | CAD | R\$ 33,45  |
| 357 | 27547 | INSULINA LISPRO 100 UI 1X3 ML (HUMALOG KWIKPEN)                                                  | 200,00    | CAD | R\$ 38,35  |
| 358 | 27548 | INSULINA LISPRO(25% de insulina lispro e 75% de insulina lispro protamina)HUMALOG MIX 25 5X3ML   | 100,00    | FR  | R\$ 257,85 |
| 359 | 27549 | INSULINA LISPRO(50% de insulina lispro e 50% de insulina lispro protamina)HUMALOG MIX 50 KWIKPEN | 50,00     | CAD | R\$ 48,19  |
| 360 | 27550 | INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML 10 ML                                                               | 500,00    | FR  | R\$ 35,80  |
| 361 | 27551 | INSULINA REGULAR 100UI/ML 10 ML                                                                  | 500,00    | FR  | R\$ 40,32  |
| 362 | 27552 | IRVEMECTINA 6 MG                                                                                 | 10.000,00 | CAP | R\$ 6,27   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                              |            |     |           |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 363 | 27553 | ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL                                  | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,40  |
| 364 | 27554 | ISOTRETINOÍNA 20MG                                           | 500,00     | CAP | R\$ 2,17  |
| 365 | 27555 | ITRACONAZOL 100MG                                            | 3.000,00   | CAP | R\$ 5,11  |
| 366 | 27556 | LAMOTRIGINA 100 MG                                           | 3.000,00   | CAP | R\$ 2,27  |
| 367 | 27557 | LEFLUNOMIDA 20 MG                                            | 1.000,00   | CAP | R\$ 15,50 |
| 368 | 27558 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG                             | 5.000,00   | CAP | R\$ 1,82  |
| 369 | 27559 | LEVODOPA + BENSERAZIDA, HBS 100/25MG                         | 2.000,00   | CAP | R\$ 1,73  |
| 370 | 27560 | LEVODOPA + BENSIRAZIDA 200/50 MG                             | 5.000,00   | CAP | R\$ 3,12  |
| 371 | 27561 | LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50MG                                | 3.000,00   | CAP | R\$ 2,63  |
| 372 | 27562 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG                                | 3.000,00   | CAP | R\$ 1,12  |
| 373 | 27563 | LEVODROPROPIZINA 6MG/ML 120 ML XAROPE                        | 1.000,00   | FR  | R\$ 31,27 |
| 374 | 27564 | LEVOFLOXACINO 500MG                                          | 10.000,00  | CAP | R\$ 5,19  |
| 375 | 27565 | LEVOFLOXACINO 750MG                                          | 20.000,00  | CAP | R\$ 7,18  |
| 376 | 27566 | LEVOMEPROMAZINA 100MG                                        | 20.000,00  | CAP | R\$ 1,15  |
| 377 | 27567 | LEVOMEPROMAZINA 1MG/GTS 20ML 4 %                             | 3.000,00   | FR  | R\$ 14,14 |
| 378 | 27568 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG                                        | 10.000,00  | CAP | R\$ 0,52  |
| 379 | 27569 | LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG | 5.000,00   | CAP | R\$ 0,24  |
| 380 | 27570 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                                  | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,19  |
| 381 | 27571 | LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG                                  | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,43  |
| 382 | 27572 | LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG                                  | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,38  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                                                                            |            |     |            |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 383 | 27573 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                                                                                                                                  | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,35   |
| 384 | 27574 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG                                                                                                                                 | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,44   |
| 385 | 27575 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG                                                                                                                                 | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,39   |
| 386 | 27576 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG                                                                                                                                 | 3.000,00   | CAP | R\$0,74    |
| 387 | 27577 | V• LINAGLIPTINA 2,5 MG +METFORMINA 850 MG                                                                                                                  | 1.000,00   | CAP | R\$ 3,31   |
| 388 | 27578 | LINAGLIPTINA 5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                                                         | 5.000,00   | CAP | R\$ 7,69   |
| 389 | 27579 | LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML 1X3 ML (VICTOZA)                                                                                                                     | 100,00     | CAD | R\$ 273,81 |
| 390 | 27580 | LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG                                                                                                                             | 1.000,00   | CAP | R\$ 4,10   |
| 391 | 27581 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML                                                                                                                           | 10.000,00  | FR  | R\$ 9,94   |
| 392 | 27582 | LORATADINA 10MG                                                                                                                                            | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,76   |
| 393 | 27583 | LORAZEPAN 1 MG                                                                                                                                             | 20.000,00  | CAP | R\$ 0,51   |
| 394 | 27584 | LORAZEPAN 2 MG                                                                                                                                             | 60.000,00  | CAP | R\$ 0,56   |
| 395 | 27585 | LOSARTANA 25 MG                                                                                                                                            | 3.000,00   | CAP | R\$ 1,05   |
| 396 | 27586 | LOSARTANA 50MG                                                                                                                                             | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,34   |
| 397 | 27587 | LOSARTANA POTÁSSICA + BESILATO DE ANLODIPINO 50/5 MG                                                                                                       | 500,00     | CAP | R\$ 0,86   |
| 398 | 27588 | LUTEÍNA (3MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (30MG) + ACETATO DE TOCOFEROL (4.4MG) + SELENATO DE SÓDIO (10MCG) + ÓXIDO DE ZINCO (2.5MG) (ORDEM JUDICIAL NEOVITE LUTEIN) | 2.000,00   | CAP | R\$ 3,61   |
| 399 | 27589 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,5 MG/ML                                                                                             | 1.000,00   | FR  | R\$ 10,12  |
| 400 | 27590 | MELOXICAM 15 MG                                                                                                                                            | 5.000,00   | CAP | R\$ 1,62   |
| 401 | 27591 | MEROPENEM 1 G                                                                                                                                              | 1.000,00   | AMP | R\$ 10,02  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                      |           |     |           |
|-----|-------|------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 402 | 27592 | MEROPENEM 500 MG                                     | 1.000,00  | AMP | R\$ 9,02  |
| 403 | 27593 | MESILATO DE CODERGOCRINA 1 MG/ML 30 ML               | 500,00    | FR  | R\$ 17,24 |
| 404 | 27594 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG                          | 2.000,00  | CAP | R\$ 0,74  |
| 405 | 27595 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG +<br>FINASTERIDA 5 MG    | 2.000,00  | CAP | R\$ 2,86  |
| 406 | 27596 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG                           | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,02  |
| 407 | 27597 | METANAMINA 120 MG, CLORETO DE<br>METILTIONINIO 20 MG | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,11  |
| 408 | 27598 | METFORMINA 500 MG                                    | 3.000,00  | CAP | R\$ 0,26  |
| 409 | 27599 | METFORMINA 850MG                                     | 50.000,00 | CAP | R\$ 0,25  |
| 410 | 27600 | METILDOPA 250MG                                      | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,61  |
| 411 | 27601 | METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML                              | 5.000,00  | AMP | R\$ 0,88  |
| 412 | 27602 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML                               | 2.000,00  | FR  | R\$ 3,19  |
| 413 | 27603 | METOTREXATO 25MG /ML SOL. INJETÁVEL IV<br>/IM        | 100,00    | AMP | R\$ 45,31 |
| 414 | 27604 | MICOFENILATO DE MOFETILA 500 MG                      | 1.000,00  | CAP | R\$ 8,46  |
| 415 | 27605 | MIDAZOLAM 15 MG / 3ML                                | 3.000,00  | AMP | R\$ 4,74  |
| 416 | 27606 | MIDAZOLAM 15MG                                       | 500,00    | CAP | R\$ 1,57  |
| 417 | 27607 | MIRABEGRONA 50 MG                                    | 1.000,00  | CAP | R\$ 6,49  |
| 418 | 27608 | MIRTAZAPINA 15 MG                                    | 3.000,00  | CAP | R\$ 2,20  |
| 419 | 27609 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG                     | 2.000,00  | CAP | R\$ 0,21  |
| 420 | 27610 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG                     | 2.000,00  | CAP | R\$ 0,28  |
| 421 | 27611 | MONTELUCASTE 10 MG                                   | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,26  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                                                                               |            |     |           |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 422 | 27612 | MONTELUCASTE 4 MG                                                                                                                                             | 1.000,00   | CAP | R\$ 1,25  |
| 423 | 27613 | MONTELUCASTE 5MG                                                                                                                                              | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,75  |
| 424 | 27614 | MORFINA 10MG                                                                                                                                                  | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,67  |
| 425 | 27615 | MORFINA 30MG                                                                                                                                                  | 3.000,00   | CAP | R\$ 2,00  |
| 426 | 27616 | MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                               | 3.000,00   | AMP | R\$ 7,32  |
| 427 | 27617 | MUPIROCINA 20MG/G 15 G                                                                                                                                        | 50,00      | BS  | R\$ 23,45 |
| 428 | 27618 | LUTEÍNA (10MG) +ZEAXANTINA (2 MG)+ ÁCIDO ASCÓRBICO (45MG) + ACETATO DE TOCOFEROL (10MG) + COBRE (900MCG) + ÓXIDO DE ZINCO (7 MG) (ORDEM JUDICIAL NEOVITE MAX) | 2.000,00   | CAP | R\$ 4,31  |
| 429 | 27619 | NEUTROFER FÓLICO 150/5 MG                                                                                                                                     | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,96  |
| 430 | 27620 | NIFEDIPINA 20MG                                                                                                                                               | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,52  |
| 431 | 27621 | NIMESULIDA 100 MG DISPERSÍVEL                                                                                                                                 | 1.000,00   | CAP | R\$ 3,62  |
| 432 | 27622 | NIMESULIDA 100MG                                                                                                                                              | 200.000,00 | CAP | R\$ 0,43  |
| 433 | 27623 | NIMESULIDA GTS 50MG 15ML                                                                                                                                      | 10.000,00  | FR  | R\$ 10,46 |
| 434 | 27624 | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI /G + 200MG / TB 60 GR                                                                                                   | 3.000,00   | BS  | R\$ 15,72 |
| 435 | 27625 | NISTATINA 25000UI CREME GINECOLOGICO TB 60 GR                                                                                                                 | 3.000,00   | BS  | R\$ 7,28  |
| 436 | 27626 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100,000 UI/ML 50 ML                                                                                                                  | 1.000,00   | FR  | R\$ 14,97 |
| 437 | 27627 | NITRAZEPAM 5MG                                                                                                                                                | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,44  |
| 438 | 27628 | NITROFURANTOINA 100 MG                                                                                                                                        | 5.000,00   | UNI | R\$ 0,46  |
| 439 | 27629 | NITROGLICERINA 5 MG /ML INJETAVEL                                                                                                                             | 500,00     | AMP | R\$ 65,66 |
| 440 | 27630 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG                                                                                                                                 | 500,00     | AMP | R\$ 25,08 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                              |            |     |           |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 441 | 27631 | NORADRENALINA 8 MG/4ML                                       | 500,00     | AMP | R\$ 9,92  |
| 442 | 27632 | NORFLOXACINO 400 MG                                          | 10.000,00  | CAP | R\$ 2,49  |
| 443 | 27633 | OLANZAPINA 2,5 MG                                            | 1.000,00   | CAP | R\$ 2,81  |
| 444 | 27634 | ÓLEO MINERAL 100ML                                           | 2.000,00   | FR  | R\$ 13,05 |
| 445 | 27635 | OLMESARATANA MEDOXIMILA 20 MG                                | 2.000,00   | CAP | R\$ 0,69  |
| 446 | 27636 | OLMESARTANA MEDOXIMILA 40 MG                                 | 2.000,00   | CAP | R\$ 0,88  |
| 447 | 27637 | OLMESARTANA MEDOXOMILA /<br>HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25MG      | 2.000,00   | CAP | R\$ 1,02  |
| 448 | 27638 | OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5<br>MG (ORDEM JUDICIAL) | 3.000,00   | CAP | R\$ 1,00  |
| 449 | 27639 | ÔMEGA 3, 1000MG                                              | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,50  |
| 450 | 27640 | OMEPRAZOL 20MG                                               | 200.000,00 | CAP | R\$ 0,61  |
| 451 | 27641 | OMEPRAZOL 40MG EV                                            | 10.000,00  | AMP | R\$ 30,45 |
| 452 | 27642 | OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG                                      | 500,00     | CAP | R\$ 2,30  |
| 453 | 27643 | OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG                                      | 500,00     | CAP | R\$ 0,94  |
| 454 | 27644 | OMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG                                     | 500,00     | CAP | R\$ 2,66  |
| 455 | 27645 | OSELTAMIVIR 30 MG                                            | 1.000,00   | CAP | R\$ 9,93  |
| 456 | 27646 | OSELTAMIVIR 45 MG                                            | 1.000,00   | CAP | R\$ 14,90 |
| 457 | 27647 | OSELTAMIVIR 75 MG                                            | 5.000,00   | CAP | R\$ 20,39 |
| 458 | 27648 | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG                               | 1.000,00   | CAP | R\$ 1,22  |
| 459 | 27649 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG                                | 1.000,00   | CAP | R\$ 2,74  |
| 460 | 27650 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (ORDEM<br>JUDICIAL)            | 10.000,00  | CAP | R\$ 2,99  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                                           |           |     |           |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 461 | 27651 | OXCARBAMAZEPINA 300 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                   | 3.000,00  | CAP | R\$ 1,17  |
| 462 | 27652 | OXCARBAMAZEPINA 6 % SUSPENSÃO                                                                                             | 500,00    | FR  | R\$ 43,79 |
| 463 | 27653 | OXCARBAMAZEPINA 600 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                   | 5.000,00  | CAP | R\$ 1,64  |
| 464 | 27654 | PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG ( TUBO DE 45 GR )                        | 10.000,00 | BS  | R\$ 3,69  |
| 465 | 27655 | PARACETAMOL 500 MG                                                                                                        | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,40  |
| 466 | 27656 | PARACETAMOL 500 MG/FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG                                                                               | 5.000,00  | CAP | R\$ 1,15  |
| 467 | 27657 | PARACETAMOL 500 MG/FOSFATO DE CODEÍNA 7,5 MG                                                                              | 5.000,00  | CAP | R\$ 1,49  |
| 468 | 27658 | PARACETAMOL 750 MG                                                                                                        | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,43  |
| 469 | 27659 | PASSIFLORA INCARNATA L. 100 MG+ CRATAEGUS OXYACANTHA L.30 MG + SALIX ALBA L 100 MG EXTRATO SECO (ORDEM JUDICIAL PASSILIX) | 3.000,00  | CAP | R\$ 2,03  |
| 470 | 28336 | CLONAZEPAM 0,25                                                                                                           | 10.000,00 | CP  | R\$ 0,19  |
| 471 | 27661 | PENTOXIFILINA 400MG                                                                                                       | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,95  |
| 472 | 27662 | PERICIAZINA 40 MG/ML 4% 20ML                                                                                              | 200,00    | FR  | R\$ 18,80 |
| 473 | 28337 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG                                                                                           | 5.000,00  | CP  | R\$ 0,93  |
| 474 | 27664 | PIOGLITAZONA 30 MG                                                                                                        | 300,00    | CAP | R\$ 2,74  |
| 475 | 27665 | PIRIMETAMINA 25 MG                                                                                                        | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,08  |
| 476 | 27666 | PIROXICAM 20MG                                                                                                            | 5.000,00  | CAP | R\$ 1,01  |
| 477 | 27667 | POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 300 MG GEL C/40 GR                                                                     | 50,00     | TUB | R\$ 25,62 |
| 478 | 27668 | PREDINISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO                                                                                            | 2.000,00  | FR  | R\$ 10,37 |
| 479 | 27669 | PREDINISONA 20 MG                                                                                                         | 20.000,00 | CAP | R\$ 0,85  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                            |           |     |           |
|-----|-------|--------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 480 | 27670 | PREDINISONA 5 MG                           | 3.000,00  | CAP | R\$ 0,42  |
| 481 | 27671 | PREDNISOLONA 20 MG                         | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,91  |
| 482 | 27672 | PREDNISOLONA 5 MG                          | 3.000,00  | CAP | R\$ 0,50  |
| 483 | 27673 | PREGABALINA 75 MG                          | 5.000,00  | CAP | R\$ 1,71  |
| 484 | 27674 | PRIMIDONA 100 MG                           | 600,00    | CAP | R\$ 0,62  |
| 485 | 27675 | PROGESTERONA 200 MG (CAPSULA VAGINAL)      | 1.000,00  | CAP | R\$ 2,23  |
| 486 | 27676 | PROMETAZINA 25MG                           | 50.000,00 | CAP | R\$ 0,26  |
| 487 | 27677 | PROPANOLOL 40 MG                           | 50.000,00 | CAP | R\$ 0,24  |
| 488 | 27678 | PROPATIL NITRATO 10MG                      | 5.000,00  | CAP | R\$ 0,59  |
| 490 | 27680 | REPELENTE SPRAY 100 ML USO ADULTO/INFANTIL | 1.000,00  | FR  | R\$ 36,06 |
| 491 | 27681 | RIFAMICINA 10MG 20ML SPRAY                 | 500,00    | FR  | R\$ 11,92 |
| 492 | 27682 | RILUZOL 50 MG                              | 500,00    | CAP | R\$ 14,46 |
| 493 | 27683 | RISEDRONATO SÓDICO 150 MG                  | 2.000,00  | CAP | R\$ 77,35 |
| 494 | 27684 | RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML                  | 100,00    | FR  | R\$ 78,70 |
| 495 | 27685 | RISPERIDONA 1MG                            | 60.000,00 | CAP | R\$ 0,49  |
| 496 | 27686 | RISPERIDONA 2 MG                           | 10.000,00 | CAP | R\$ 1,51  |
| 497 | 27687 | RIVAROXABANA 10 MG                         | 1.000,00  | CAP | R\$ 9,70  |
| 498 | 27688 | RIVAROXABANA 15 MG (ORDEM JUDICIAL)        | 5.000,00  | CAP | R\$ 8,39  |
| 499 | 27689 | RIVAROXABANA 20 MG                         | 1.000,00  | CAP | R\$ 9,34  |
| 500 | 27690 | ROFLUMILASTE 500 MCG                       | 500,00    | CAP | R\$ 7,24  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                                        |            |     |           |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 501 | 27691 | SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO IV 100 MG INJ 5 ML                                                                      | 5.000,00   | AMP | R\$ 12,36 |
| 502 | 27692 | SACHAROMYCES BULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG                                                                             | 1.000,00   | CAP | R\$ 3,88  |
| 503 | 27693 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5 MG, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 MG, CITRATO DE SÓDIO 2,9 MG, GLICOSE 20 GR | 3.000,00   | sch | R\$ 5,01  |
| 504 | 27694 | SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATORIO                                                                                   | 5.000,00   | FR  | R\$ 25,82 |
| 505 | 27695 | SALICILATO DE METILA 50 MG/G+ASSOCIAÇÕES 20 GR                                                                         | 50,00      | BS  | R\$ 17,30 |
| 506 | 27696 | SAXAGLIPTINA / CLORIDRATO METFORMINA 5 MG / 500 MG                                                                     | 1.000,00   | CAP | R\$ 2,27  |
| 507 | 27697 | SECNIDAZOL 1000 MG                                                                                                     | 2.000,00   | CAP | R\$ 6,77  |
| 508 | 27698 | SECNIDAZOL 900 MG (SUSPENSÃO)                                                                                          | 300,00     | FR  | R\$ 12,18 |
| 509 | 27699 | SELEGILINA 5 MG                                                                                                        | 500,00     | CAP | R\$ 1,92  |
| 510 | 27700 | SERETIDE 50/250 MCG 120 DOSES SPRAY                                                                                    | 100,00     | UNI | R\$ 1,42  |
| 511 | 27701 | SERTRALINA 50MG                                                                                                        | 100.000,00 | CAP | R\$ 1,05  |
| 512 | 27702 | SILIMARINA 200 MG                                                                                                      | 1.000,00   | CAP | R\$ 0,39  |
| 513 | 27703 | SIMETICONA 80 MG+ METILBROMETO DE HOMATROPINA 2,50 GOTAS 20 ML                                                         | 1.000,00   | FR  | R\$ 10,04 |
| 514 | 27704 | SIMETICONA 125 MG (CÁPSULAS GELATINOSAS)                                                                               | 3.000,00   | CAP | R\$ 1,23  |
| 515 | 27705 | SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 15 ML                                                                                        | 5.000,00   | FR  | R\$ 4,19  |
| 516 | 27706 | SINVASTATINA 20MG                                                                                                      | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,34  |
| 517 | 27707 | SINVASTATINA 40MG                                                                                                      | 50.000,00  | CAP | R\$ 0,58  |
| 518 | 27708 | SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG                                                                                   | 1.000,00   | CAP | R\$ 7,31  |
| 519 | 27709 | SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG                                                                                     | 1.000,00   | CAP | R\$ 7,11  |
| 520 | 27710 | SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                   | 5.000,00   | CAP | R\$ 7,07  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                   |            |     |           |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 521 | 27711 | SOMATROPINA 4 UI FRASCO-AMPOLA                                    | 100,00     | FR  | R\$ 71,79 |
| 522 | 27712 | SORBITOL 714 MG/G LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G COM 7 BISNAGAS | 100,00     | BS  | R\$ 3,72  |
| 523 | 27713 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG                                    | 500,00     | CAP | R\$1,70   |
| 524 | 27714 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (ORDEM JUDICIAL)                    | 3.500,00   | CAP | R\$ 1,61  |
| 525 | 27715 | SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG                                    | 1.000,00   | CAP | R\$ 2,17  |
| 526 | 27716 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG                         | 5.000,00   | AMP | R\$ 7,50  |
| 527 | 27718 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG                         | 5.000,00   | AMP | R\$ 16,80 |
| 528 | 28338 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML 10ML                                      | 200,00     | FR  | R\$ 18,55 |
| 529 | 27719 | SULFADIAZINA DE PRATA 30 GR                                       | 3.000,00   | BS  | R\$ 14,29 |
| 530 | 27720 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80 MG                         | 3.000,00   | CAP | R\$ 0,48  |
| 531 | 27721 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 800MG/160 MG                        | 5.000,00   | CAP | R\$ 0,90  |
| 532 | 27722 | SULFATO DE GLICOSAMIDA 1,5 G+SULFATO SÓDICO DE CONDRITINA 1,2G    | 1.000,00   | sch | R\$ 4,06  |
| 533 | 27723 | SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG E SULFATO CONDRITINA 400 MG         | 300,00     | CAP | R\$ 2,07  |
| 534 | 27724 | SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG                               | 3.000,00   | CAP | R\$ 1,88  |
| 535 | 27725 | SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 15 GR.                 | 20.000,00  | TUB | R\$ 6,40  |
| 536 | 27726 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML FRASCO 120 ML                    | 3.000,00   | FR  | R\$ 5,03  |
| 537 | 27727 | SULFATO FERROSO 40MG                                              | 100.000,00 | CAP | R\$ 0,19  |
| 538 | 27728 | SULFATO MAGNÉSIO INJ. 10ML                                        | 3.000,00   | AMP | R\$ 1,52  |
| 539 | 27729 | SULPIRIDA 50 MG                                                   | 500,00     | CAP | R\$ 0,58  |
| 540 | 27730 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO                                   | 500,00     | UNI | R\$ 1,83  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                           |           |     |            |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|
| 541 | 27731 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL                                         | 500,00    | UNI | R\$ 1,44   |
| 542 | 27732 | TACROLIMO 0,1 % 30 GR                                                     | 50,00     | BS  | R\$ 134,86 |
| 543 | 27733 | TACROLIMO 1 MG                                                            | 300,00    | CAP | R\$ 4,13   |
| 544 | 27734 | TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG                                            | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,41   |
| 545 | 27735 | TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG                                             | 300,00    | CAP | R\$ 1,30   |
| 546 | 27736 | TELMISARTANA 40 MG                                                        | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,61   |
| 547 | 27737 | TELMISARTANA 40 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG                             | 2.000,00  | CAP | R\$ 0,70   |
| 548 | 27738 | TELMISARTANA 80 MG                                                        | 1.000,00  | CAP | R\$ 3,06   |
| 549 | 27739 | TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 MG (ORDEM JUDICIAL)                | 3.000,00  | CAP | R\$ 1,50   |
| 550 | 27740 | TENOXICAM 20 MG                                                           | 300,00    | CAP | R\$ 2,35   |
| 551 | 27741 | TERBUTALINA 0,5MG/ML                                                      | 3.000,00  | AMP | R\$ 3,64   |
| 552 | 27742 | TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5 ML                                                 | 100,00    | FR  | R\$ 7,83   |
| 553 | 27743 | TIMOMODULINA, IMUNOMODULAR                                                | 300,00    | CAP | R\$ 2,56   |
| 554 | 27744 | TIMOMODULINA, IMUNOMODULAR LÍQUIDO                                        | 100,00    | FR  | R\$ 66,15  |
| 555 | 27745 | TINIDAZOL 30 MG+ NITRATO DE MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL C/7 APLICADORES | 500,00    | BS  | R\$ 24,99  |
| 556 | 27746 | TIORIDAZIDA 100 MG                                                        | 20.000,00 | CAP | R\$ 2,12   |
| 557 | 27747 | TOBRAMICINA COLÍRIO                                                       | 100,00    | FR  | R\$ 14,09  |
| 558 | 27748 | TOPIRAMATO 100 MG                                                         | 10.000,00 | CAP | R\$ 3,56   |
| 559 | 27749 | TOPIRAMATO 25 MG                                                          | 10.000,00 | CAP | R\$ 0,96   |
| 560 | 27750 | TOPIRAMATO 50 MG                                                          | 10.000,00 | CAP | R\$ 1,92   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                            |           |     |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 561 | 27751 | TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60 MG (LIXIANA)                         | 1.000,00  | CAP | R\$ 6,40  |
| 562 | 27752 | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML COLÍRIO                                             | 20,00     | FR  | R\$ 31,51 |
| 563 | 27753 | TRIMETAZIDINA MR 35 MG (ORDEM JUDICIAL)                                    | 1.000,00  | CAP | R\$ 3,36  |
| 564 | 27754 | VALACICLOVIR 500MG                                                         | 500,00    | CAP | R\$ 7,32  |
| 565 | 27755 | VALERATO DE BETAMETASONA TB 30 GR                                          | 500,00    | BS  | R\$ 14,27 |
| 566 | 27756 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160MG/12,5MG/ 5MG  | 1.000,00  | CAP | R\$ 4,32  |
| 567 | 27757 | VALSARTANA 160 MG                                                          | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,07  |
| 568 | 27758 | VALSARTANA 320 MG                                                          | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,22  |
| 569 | 27759 | VALSARTANA 40 MG                                                           | 1.000,00  | CAP | R\$ 1,36  |
| 570 | 27760 | VALSARTANA 80 MG                                                           | 1.000,00  | CAP | R\$ 0,98  |
| 571 | 27761 | VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPI NO 320MG/25MG/10 MG (ORDEM JUDICIAL) | 2.000,00  | CAP | R\$ 5,81  |
| 572 | 27762 | VARFARINA 5MG                                                              | 15.000,00 | CAP | R\$ 0,28  |
| 573 | 27763 | VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG                         | 500,00    | CAP | R\$ 3,31  |
| 574 | 27764 | VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG                         | 500,00    | CAP | R\$ 3,19  |
| 575 | 27765 | VILDAGLIPTINA +METFORMINA 50/1000 MG (ORDEM JUDICIAL)                      | 3.000,00  | CAP | R\$ 2,70  |
| 576 | 27766 | VIMPOCETINA 5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                          | 2.000,00  | CAP | R\$ 0,89  |
| 577 | 27767 | SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5 ML 120 ML                               | 2.000,00  | FR  | R\$ 8,65  |
| 578 | 27768 | NELTREXONA 50 MG                                                           | 2.000,00  | CAP | R\$ 6,16  |
| 579 | 27771 | BISACODIL 5 MG                                                             | 2.000,00  | CAP | R\$ 0,37  |
| 580 | 28340 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML AMPOLAS                               | 1.000,00  | AMP | R\$ 6,73  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.2 Os itens das propostas das licitantes devem atender plenamente o descritivo.

3.3 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo.

## **4. EXECUÇÃO**

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

4.3 A detentora da ata fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.4 A detentora da ata de obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1 A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

5.2 Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quando à execução do objeto.

5.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA:

1. sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente, **assinada pelo seu responsável, carimbada com o número do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de licitação exclusiva.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG.....

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente, **assinada pelo seu responsável, carimbada com o número do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº xx/xxxxx  
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx

### INTERESSADO: PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Interino, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/xxxx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx. Estado de xxxxxxxx, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, de acordo com a necessidade do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência.

1.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4 A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM                 | COD. | PRODUTO | QUANT.<br>EST. | UN. | MARCA | PREÇO<br>UNIT. |
|----------------------|------|---------|----------------|-----|-------|----------------|
|                      |      |         |                |     |       |                |
|                      |      |         |                |     |       |                |
| Total do Fornecedor: |      |         |                |     |       | R\$            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

## **CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

4.3 A detentora da ata fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.4 A detentora da ata de obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

6.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total registrado do item.

7.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;

pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

## **CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1 Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xx/xxxx, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de Setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

12.2 Os quantitativos totais expressos na Ata são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

12.3 Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxx de xxxx

### **CONTRATANTE:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_